



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.321 DE 27 JUNHO DE 2013.**

**Dispõe sobre revisão dos vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA** aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos Servidores Públicos, ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga, a título de revisão geral anual o percentual de 6,49% (seis inteiros e quarenta e nove décimos por cento), apurados através do acumulado do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de 1º de abril de 2012 a 1º de maio de 2013.

**Parágrafo único.** Ficam excluídos do percentual de revisão constante do Artigo 1º desta Lei:

I - os Servidores Públicos que recebem vencimento compatível com o salário mínimo de que trata o inciso IV do art. 7º da Constituição Federal;

II – os contratados através de processo seletivo para programas Federal, Estadual ou Municipal, existentes no Município de Santa Rita de Jacutinga;

**Art. 2º** - As despesas oriundas desta lei serão amparadas por dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2013.

Santa Rita de Jacutinga, 27 de junho de 2013.

**Luiz Fernando Osório**  
**Prefeito Municipal**